



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO
ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
VILHENA 9

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO 24

SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TERRAS 27

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS 28

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE 28

SEMPLAN - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO 28

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL 29

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE 30

2ª dose

CORONAVAC 

Para os idosos com retorno nos
dias **03, 04 e 05 de Maio**

DATA: **18/05/2021** - TERÇA-FEIRA

HORÁRIO: **DAS 8H ÀS 12H**

LOCAIS:

- > ESCOLA MACHADO DE ASSIS;
- > ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO;
- > CRECHE MARIO GRASSO;
- > CRECHE ANTONIO DONADON;
- > ESCOLA IVETE BRUSTOLIN;
- > CENTRO DO IDOSO.

● ● O QUE LEVAR?

Cartão do SUS;
Cartão de vacinas;
Documento pessoal com
foto e CPF;
Comprovante de residência.



Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 2.341/2021

Onde se lê:

PORTARIA Nº 2.341/2018

Leia-se:

PORTARIA Nº 2.341/2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.344/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA GILMA MARTINS COSTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 1.532/2021, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora GILMA MARTINS COSTA DOS SANTOS, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe D, Referência III, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de maio de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.265/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.345/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 109 a 114, do Processo Administrativo Disciplinar nº 4715/2018 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que opina pela absolvição do sindicato e o arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 52.002/2021

Onde se lê:

Art. 1º A revogação da designação da servidora LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ, da Função Gratificada de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FG – 7 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A revogação da designação da servidora LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ, da Função Gratificada de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 52.319/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de WACHLLER BRANDÃO PASSOS, para fins de investidura no Cargo Público de Operador de Motoniveladora, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 409, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2996/2021-01.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de WACHLLER BRANDÃO PASSOS, para fins de investidura no Cargo Público de Operador de Motoniveladora, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 409, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2996/2020-01.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 52.365/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de JOENE PERRU DE CERQUEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Operador de Motoniveladora, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 409, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2996/2021-02.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de JOENE PERRU DE CERQUEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Operador de Motoniveladora, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 409, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2996/2020-02.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.374/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Mecânico Geral, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 405, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2996/2021-03.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Mecânico Geral, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 405, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2996/2020-03.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.389/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JUNIOR, para fins de investidura no Auxiliar de Mecânico, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 505, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.296/2021-04.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JUNIOR, para fins de investidura no Auxiliar de Mecânico, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 505, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.296/2020-04.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.555/2021

EXONERA MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 3 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.555/2021

EXONERA MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 3 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.556/2021

NOMEIA MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 3 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.564/2021

EXONERA ABRÃO EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ABRÃO EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 3 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.565/2021

NOMEIA ABRÃO EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ABRÃO EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.566/2021

VACÂNCIA, PELO PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JIMENEZ FELIX MOREIRA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração do servidor JIMENEZ FELIX MOREIRA, do Cargo Público de Farmacêutico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 114, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 12 de maio de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 661/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.567/2021

REVOGA DECRETO Nº 52.500 DE 7 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 52.500 de 7 de maio de 2021 que nomeou YASMIM OLIVEIRA GUILHERME, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 5 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.568/2021

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 465/2021 às fls. 6 e 7

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 431, Classe "D", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de abril a 27 de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 465/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.569/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 1815/2021/SEMAD, datado de 12 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CAMILA CORREIA DE BRITO MOREIRA PAIVA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 18 de maio a 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.570/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINA FROIS PEREIRA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 643/2016 às fls. 27,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MARINA FROIS PEREIRA DE MACEDO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 24 de novembro de 2020 a 22 de maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 643/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.571/2021

REVOGA DECRETO Nº 20.558 DE 9 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 20.558 de 9 de julho de 2010, que concedeu Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "X", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 4 de maio de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.696/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.572/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORI BOHRINGER DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 318/2012 às fls. 74 e 75,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal LORI BOHRINGER DA CRUZ, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 9 de fevereiro a 7 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 318/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.573/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDIANE FREITAS DONADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 136/2016 às fls. 20 e 21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal CLEIDIANE FREITAS DONADIA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 19 de dezembro de 2020 a 16 de junho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 136/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.574/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS SOCIAIS E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DO ASSISTENTE SOCIAL, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Direitos Sociais e Competências Profissionais do Assistente Social de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora JUSLEI DIAS DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 10 de março de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Assistente Social, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 104, conforme Processo Administrativo nº 1.494/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.575/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU", EM MBA EM GESTÃO PÚBLICA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016, ao

servidor RAFAEL MARTINS DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe "A", Referência "I", conforme Processo Administrativo nº 1.025/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.576/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR JHONISVAM FERNANDES MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor JHONISVAM FERNANDES MONTEIRO, detentor do Cargo de Secretário Escolar I, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 414, Classe "C", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de maio de 2021 a 9 de maio de 2023, conforme Processo Administrativo nº 2.248/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.577/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 1815/2021/SEMAD, datado de 12 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SILVIA CARLA DE OLIVEIRA MIRANDA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 6 de maio a 5 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.578/2021

REVOGA DECRETO Nº 52.362 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 52.362 de 16 de abril de 2021 que nomeou FELIPE DA ROZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 19 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.579/2021

REVOGA DECRETO Nº 52.361 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 52.361 de 16 de abril de 2021 que exonerou FELIPE DA ROZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.581/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – IRENE ALVES PINTO, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, a partir de 13 de

maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 678/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.582/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA SILVA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CLAUDIA SILVA MACHADO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 10 de maio a 7 de agosto de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 7399/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.583/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 de maio a 14 de agosto de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4237/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.584/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU", EM AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO

VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Auditoria e Perícia Contábil, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016, ao servidor ROGERIO ELIAS PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 7 de abril de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A”, Referência “I”, conforme Processo Administrativo nº 2.056/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 7 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.585/2021

NOMEIA MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1443/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.586/2021

REVOGA DECRETO Nº 51.954 DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 51.954 de 8 de março de 2021 que nomeou JULIA MARQUES MILAGRE, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral PSF, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 765/2020-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.587/2021

EXONERA A PEDIDO KEIDY APARECIDA DE FRANÇA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KEIDY APARECIDA DE FRANÇA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 3 de maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 2826/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.588/2021

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA LOURDES POLINI CAMPANHA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA ZELIA ALMEIDA, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 1º de março de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 2758/2021.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.589/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – MARIELI SANTOS MASSOCO, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, a partir de 13 de maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 683/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.590/2021

NOMEIA DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Segurança do Trabalho - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NMT 02, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1818/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Dirce Bianchin

EDITAL 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada a Rua 1813 nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO, telefone 3919-7060 ou 69-984890420 Sra. Marcia Severo Das Neves Della Flora por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: Material de Proteção e Segurança Tudo para atender aos 565 alunos com faixa etária de 05 a 12 anos de idade do ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados recursos oriundos do Programa de Apoio as Escolas Municipais de Vilhena/PAFEMV no valor total de R\$ 3.090,50 (três mil, noventa reais e cinquenta centavos). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escoladailadonadon@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3919-7060 no horário das 07h00min às 13h00min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão e/ou membros do Conselho Escolar até as 12h00min do dia 21 de maio de 2021, e serão abertos em sessão pública neste mesmo dia, 21 de maio pontualmente às 17h30min na sede da escola no endereço supracitado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 17 de maio de 2021

Presidente do Conselho escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Dirce Bianchin de Ávila

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente do Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e serviço para Licitação, convida V.S.ª a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação PROJETO 09/2021 os elementos de despesas (aquisição de material de consumo), serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente específica da Unidade escolar nº 61131-x – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 A Aquisição de Material de Consumo: Material de Proteção e Segurança, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa de preço em anexo.

1.2. Data: 21/05/2021 até às 12h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Dirce Bianchin de Ávila, diariamente das 7h00min às 13h00min, ou através dos telefones 69- 98489 0420 ou 3919 - 7060, cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgadas nas redes sociais. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escoladalladonadon@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 20 dias.

1.8. Realização da licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente específica da Unidade escolar Nº 61131-x – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Pessoa Jurídica do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, caso haja interesse, o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto básico/executivo e formulário com nº de pesquisa de preço.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 21/05/2021 as 12h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados, envelope 01 - da Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal: 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; 3- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; 4- Certidão Municipal e 5- Certidão Estadual. E envelope 02 - da Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA

Rua. 1813, nº 5187 – Bairro BELA Vista

CEP _76.982.028, Vilhena/RO

Edital 005/ 2021 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 21/05/2021 as 17h30min, na Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação/Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão de Licitação/Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação/Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 003/2021 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação/Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação/Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei

8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A aquisição de Equipamentos e Material Permanente, especificada no Anexo I deste Edital será contratada com a empresa/licitante classificado menor preço.

7.2. A aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital, será contratada com a empresa/licitante menor preço.

7.3. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação/Conselho escolar juntamente com a ordem de serviço e assinar o contrato.

7.4. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação/Conselho Escolar.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 005/2021 ESCOLA PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA, situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com o Tesoureiro após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal/Conselho Escolar.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ MATERIAIS

9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços/Conselho Fiscal/Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços/Conselho Escolar previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços/Conselho Escolar, poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

a) adiar a data de abertura da presente licitação.

b) alterar as condições da Carta Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente licitação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta carta Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Vilhena, 17 de maio de 2021.

Marcia Severo das Neves Della Flora
Presidente do Conselho Escolar

Edson Luiz Batista
Tesoureira do Conselho Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

EDITAL 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra de Vilhena, a Sra. Keila Barroso Gomes por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará realizando pesquisa de preço visando tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis. Tudo para atender aos 251 alunos do Ensino Fundamental I nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Licitação e/ou membros do Conselho Escolar até as 13h00min do dia 20 de maio de 2021, e serão abertos em sessão pública no dia 21 de maio de 2021, pontualmente às 9h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolabiancaeleonardo@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena/RO, telefone 3919-7098 ou 69-984288577 no horário das 07h00min às 13h00min.

Vilhena/RO, 14 de maio de 2021

Keila Barroso Gomes

Presidente do Conselho Escolar

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente do Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.^a a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação PROJETO 004/2021, os elementos de despesas (aquisição de material de consumo) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente nº 60.540-9 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Material de Consumo: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 20/05/2021 até às 13h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, diariamente das 7h00min às 13h00min, ou através dos telefones 69-984288577 ou 3919-7098. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de

aviso da escola e divulgada nas redes sociais. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolabiancaeleonardo@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.540-9 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário com nº de pesquisa de preço.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 20/05/2021, às 13h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, CNPJ nº 10.935.274/0001-26, que tem sede na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 - Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal:

- 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 4- Certidão Municipal; e
- 5- Certidão Estadual.

Envelope 02 - Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA

V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã

CEP: 76.985-496

Vilhena/RO

Edital 006/ 2021 Licitação

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 21/05/2021 às 09h00min, na Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, CNPJ nº 10.935.274/0001-26, na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as

propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação e o Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 006/2021 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A Aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.3. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar para assinar o contrato.

7.4. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 006/2021 ESCOLA BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- a) adiar a data de abertura da presente Licitação.
- b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Vilhena, 14 de maio de 2021.

Keila Barroso Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Ludymilla Aynara Vieira França Neves
Tesoureira do Conselho Escolar

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

PORTARIA Nº 001/2021

CONSELHO ESCOLAR BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS, BENS E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

Keila Barroso Gomes, Presidente do Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros do Conselho Escolar: LUCIENE DE JESUS ZANOL, RG: 000900198 SSP/RO, CPF: 87347059291, ARLINDA MADALENA MARTINS, RG: 612.877 SSP/RO, CPF: 616942902-04 e POLIANE MARTINS DA COSTA RG: 729694 SSP/RO, CPF: 640.340.462-87 para compor Comissão de Recebimento de produtos, bens e serviços contratados com recursos do PAFEMV, nos termos do Art. 11 conforme estabelecido pela Lei Municipal 5.024 de 20 de dezembro de 2018, Portaria 002/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 24 de fevereiro de 2021.

Keila Barroso Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROJETO 004/2021

PESQUISA DE PREÇO Nº 004/2021
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO

CONSELHO ESCOLAR BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA
CNPJ: 10.935.274/0001-26

ENDEREÇO: RUA V-9, Nº 6915, SETOR 73, BAIRRO JARDIM ARIPUANÃ

FONE: (69) 3919 – 7098 / 984288577

NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: KEILA BARROSO GOMES

ITEM
DESCRIÇÃO
UNID
QUANT
MARCA/
PREÇO UNITÁRIO
PREÇO TOTAL

MODELO

01

TORNEIRA automática com sensor bivolt acionamento óptico por sensor infravermelho com fechamento automático, com conexão de meia polegada, com válvula solenóide 12V, Inox.

UNID

02

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Dirce Bianchin de Ávila

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 009/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto Básico/executivo, foi elaborado Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/93, o mesmo tem como objetivo servir de subsídio, para que no processo legal seja efetivada a aquisição de Material de Consumo: Material de Proteção e Segurança, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e valor de cada item. Para assegurar a integridade do procedimento será realizado licitação.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar em conta específica através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila, justifica a aquisição de Material de Proteção e Segurança, conforme especificações descritas no item 4. Item de primeira necessidade por conta da pandemia da COVID 19. Mesmo que as aulas não estão sendo presenciais, são itens de segurança e que estão sendo utilizados na escola. Dessa forma, se faz necessário a aquisição de Material de Proteção e Segurança, e sendo assim justifica a aquisição de tais itens.

4. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Luva vinil para procedimento não cirúrgico, ambidestra sem pó caixa com 100 unidades.	CX	35	R\$ 40,32	R\$ 1411,50
	Máscara TNT tripla camada caixa com 50 unidades.	CX	73	R\$ 23,00	R\$ 1.679,00
TOTAL					R\$ 3.090,50

5. DO VALOR

O valor destinado para a aquisição de Material de Proteção e Segurança será de R\$ 3.090,50 (três mil e noventa reais e cinquenta centavos).

6. DO PRAZO DA ENTREGA

A Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila está localizada a Rua 1813 nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO. Qualquer interessado/empresa que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer ao procedimento licitatório, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo, formulário de pesquisa de preço cujo nº 009/2021, no endereço supramencionado no horário das 7h às 12h de segunda-feira a sexta-feira, estes serão abertos no mesmo endereço e o licitante poderá estar presente para a abertura dos mesmos. Caso a empresa de menor preço não apresente algumas das certidões de Regularidade Fiscal, será desclassificada e registro justificado em Ata. 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; 2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 3- Certidão de Regularidade do FGTS-(CRF); 4- Certidão Negativa de Débitos Municipais; 5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Após a classificação da melhor proposta, será lavrada Ordem de Compra e entregue ao vencedor, que deverá providenciar e entregar os produtos desse projeto na Unidade Escolar em até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra.

7- DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila efetuará o pagamento após entrega do objeto por Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, aprovação da Comissão de Recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED, em até 20 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado e assinado por Marcia Severo das Neves Della Flora, Presidente do Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila.

Vilhena – RO, 14 de maio de 2021

Marcia Severo das Neves Della Flora
Diretora da Unidade escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.^a Dirce Bianchin de Ávila

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente do Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e serviço para Licitação, convida V.S.^a a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação PROJETO 09/2021 os elementos de despesas (aquisição de material de consumo), serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente específica da Unidade escolar nº 61131-x – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 A Aquisição de Material de Consumo: Material de Proteção e Segurança, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa de preço em anexo.

1.2. Data: 21/05/2021 até às 12h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Dirce Bianchin de Ávila, diariamente das 7h00min às 13h00min, ou através dos telefones 69- 98489 0420 ou 3919 - 7060, cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgadas nas redes sociais. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escoladaliladonadon@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 20 dias.

1.8. Realização da licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente específica da Unidade escolar Nº 61131-x – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Pessoa Jurídica do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, caso haja interesse, o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto básico/executivo e formulário com nº de pesquisa de preço.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 21/05/2021 as 12h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados, envelope 01 - da Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal: 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; 3- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; 4- Certidão Municipal e 5- Certidão Estadual. E envelope 02 - da Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA

Rua. 1813, nº 5187 – Bairro BELA Vista

CEP _76.982.028, Vilhena/RO

Edital 005/ 2021 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 21/05/2021 as 17h30min, na Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação/Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão de Licitação/Conselho Escolar, após a consulta “Análise da documentação”, informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas

para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação/Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.
- 5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.
- 5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 003/2021 e seus Anexos.
- 5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação/Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação/Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A aquisição de Equipamentos e Material Permanente, especificada no Anexo I deste Edital será contratada com a empresa/licitante classificado menor preço.
- 7.2. A aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital, será contratada com a empresa/licitante menor preço.
- 7.3. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação/Conselho escolar juntamente com a ordem de serviço e assinar o contrato.
- 7.4. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação/Conselho Escolar.

08 DO PAGAMENTO

- 8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 005/2021 ESCOLA PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA, situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com o Tesoureiro após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal/Conselho Escolar.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ MATERIAIS

- 9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços/Conselho Fiscal/Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.
- 9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços/Conselho Escolar previamente designados.
- 9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços/Conselho Escolar, poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.
- 10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 11.1. O Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:
 - a) adiar a data de abertura da presente licitação.
 - b) alterar as condições da Carta Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente licitação.
- 11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.
- 11.4. O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta carta Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Vilhena, 17 de maio de 2021.

Marcia Severo das Neves Della Flora
Presidente do Conselho Escolar

Edson Luiz Batista
Tesoureira do Conselho Escolar

Edson Luiz Batista
Tesoureira do Conselho Escolar

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 009/2021	OBJETO: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. ^a DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA	CNPJ: 07501589/0001-50
ENDEREÇO: RUA: 1813, Nº 5187 BAIRRO: BELA VISTA	
FONE: (69) 3919 – 7060	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: MÁRCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA – (69) 98489 – 0420	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Luva vinil para procedimento não cirúrgico, ambidestra sem pó caixa com 100 unidades.	CX	35			
02	Máscara TNT tripla camada caixa com 50 unidades.	CX	73			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$
VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 004/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivado a compra de produtos para exercício de 2021. Para assegurar a lisura desse procedimento será realizado licitação para adquirir Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis para dar suporte na manutenção desta Unidade de Ensino.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV), este recurso será repassado diretamente a Unidade Escolar em conta específica.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo Aquisição de Material de Consumo para manutenção nesta unidade de ensino e para pequenos reparos, tudo para o enfrentamento e combate a Pandemia e melhorar a higiene e prevenção dos alunos da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra a justifica a Aquisição de Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis para pequenos reparos, visando à reposição e manutenção para a prevenção e combate a Pandemia do Covid-19 para o retorno às aulas presenciais, pois a escola encontra-se com falta desse material, sendo ele um item obrigatório. Como se trata de itens de primeira necessidade para a prevenção do Coronavírus é urgente a aquisição.

5. DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis para pequenos reparos, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TORNEIRA automática com sensor bivolt acionamento óptico por sensor infravermelho com fechamento automático, com conexão de meia polegada, com válvula solenóide 12V, Inox.	UNID	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 1.200,00

6. DO VALOR

O valor destinado para Aquisição de Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis para pequenos reparos foram R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 004/2021, o prazo de entrega dos produtos acima listado será de 20 (vinte) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra localizado na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496, Vilhena/RO, no horário das 7h às 13h de segunda-feira a sexta-feira. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos. Após, abertura do envelope será conferida e certificada a regularidade fiscal da empresa mediante a emissão e conferência das seguintes certidões:

- 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- 2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- 4- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente algumas das certidões acima relacionadas será imediatamente desclassificada, seguido de registro devidamente justificado em Ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá providenciar a entrega dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra efetuará o pagamento após entrega do Objeto, por transferência Eletrônica mediante apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal, e após a aprovação da Comissão de Recebimento conforme disposto no Artigo 12 da Portaria nº 02/2021/SEMED, em até 20 dias.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Keila Barroso Gomes e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis para pequenos reparos (conforme descrição do objeto) será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhado ao Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 06 de maio de 2021.

Ludymilla Aynara Vieira França Neves - Tesoureiro da Unidade Executora

Keila Barroso Gomes - Presidente da Unidade Executora

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - ABRIL/2021

CONSELHO TUTELAR

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDNA DE SOUZA MACIEL	09/04/21	09/04/21	Zona Rural
ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES	09/04/21	09/04/21	Zona Rural
ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	10/04/21	10/04/21	Zona Rural
GILMAR JOSÉ MOREIRA	15/04/21	15/04/21	Espigão do Oeste/RO
LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK	20/04/21	24/04/21	São Jose dos pinhas/ PR
ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES	14/04/21	14/04/21	São Lourenço/RO
ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	14/04/21	14/04/21	São Lourenço/RO

CONTROLADORIA

ERICA PARDO DALA RIVA	05/04/21	07/04/21	Porto Velho/RO
-----------------------	----------	----------	----------------

SEMAD

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA	05/04/21	07/04/21	Porto Velho/RO
----------------------------	----------	----------	----------------

GABINETE

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDUARDO TOSHIYA TSURU	05/04/21	07/04/21	Porto Velho/RO
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA	13/04/21	16/04/21	Ariquemes/RO
CELIO BATISTA	13/04/21	16/04/21	Ariquemes/RO
ESTER DA SILVA SANTOS	13/04/21	16/04/21	Ariquemes/RO
EDUARDO TOSHIYA TSURU*	19/04/21	22/04/2021 - 21/04/2021	Porto Velho/RO
CELIO BATISTA*	19/04/21	22/04/21	Porto Velho/RO
EDUARDO TOSHIYA TSURU	29/04/21	29/04/21	Rolim de Moura
JOSE LUIZ VENTURA	29/04/21	29/04/21	Rolim de Moura

*Devolução

FCV

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA	05/04/21	09/04/21	Porto Velho/RO
FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA	29/04/21	30/04/21	Rolim de Moura

SEMED

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
IVONALDO SANTOS DE LORENA	06/04/21	06/04/21	Área Rural
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	06/04/21	06/04/21	Área Rural
FELIPE DA ROZA	06/04/21	06/04/21	Área Rural
RONALDO DAVI ALEVATO	13/04/21	16/04/21	Porto Velho/RO
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	15/04/21	16/04/21	Área Rural
FELIPE DA ROZA	15/04/21	16/04/21	Área Rural
IVONALDO SANTOS DE LORENA	15/04/21	16/04/21	Área Rural
IVONALDO SANTOS DE LORENA	30/04/21	30/04/21	Area Rural
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	30/04/21	30/04/21	area rural
FELIPE DA ROZA	30/04/21	30/04/21	Área Rural

SEMMA

POLIANA FERREIRA PIRES	28/04/21	29/04/21	Ariquemes-RO
JOSE THIAGO BARBOSA BALDINE	28/04/21	29/04/21	Ariquemes-RO
RAFAEL MAZIERO	28/04/21	29/04/21	Ariquemes-RO
ANGELITA ALVES PORTELA	28/04/21	29/04/21	Ariquemes-RO

SEMFAZ

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ARIEL CARVALHO DE MELO*	19/04/21	04/2021 - 21/04/21	Porto Velho/RO

Devolução*

SEMTER			
VIVIAN BACARO NUNES SOARES	05/04/21	07/04/21	Porto Velho/RO
SEMAS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FABIANO DOS SANTOS COLERAUS	13/04/21	13/04/21	Área Rural - BR 174 KM 72 Sitio Recanto
ANDRÉ PAZ DE ARAGÃO	15/04/21	15/04/21	Espigão do Oeste/RO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	27/04/21	27/04/21	Nova Conquista/RO
FABIANO DOS SANTOS COLERAUS	27/04/21	27/04/21	Nova Conquista/RO
LEIA BELARMINO DE OLIVEIRA	27/04/21	27/04/21	Nova Conquista/RO
ELIANI CRISTINA DE SOUZA	27/04/21	27/04/21	Nova Conquista/RO
JOSIANE SOBRALINO TORRES	27/04/21	27/04/21	Nova Conquista/RO
NATHALIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	27/04/21	27/04/21	Nova Conquista/RO
CARLOS ALVES DA SILVA	14/04/21	14/04/21	São Lourenço/RO
SEMAGRI			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RONALDO HENRIQUE BORTOLOZZI	16/04/21	16/04/21	Espigão do oeste
RONALDO HENRIQUE BORTOLOZZI	27/04/21	27/04/21	Espigão do oeste
SEMTIC			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL	12/04/21	19/04/21	Ji-Paraná/RO
VANUSA TORRES DA COSTA*	12/04/21	19/04/21	Ji-Paraná/RO
*CANCELADO			
SEMTRAN			
ROCCIO AIRES CANDIDO	23/04/21	24/04/21	Pimenta Bueno
ROCCIO AIRES CANDIDO	06/04/21	08/04/21	Ji-parana
JAKELINE DOS SANTOS SOARES	06/04/21	08/04/21	Ji-parana
SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOSÉ LUIZ VENTURA	01/04/21	01/04/21	Rolim de Moura/RO
VERA LUCIA LATTARO LEITE	06/04/21	08/04/21	Porto Velho/RO
PAULO TARCISIO CREMASCO	06/04/21	08/04/21	Porto Velho/RO
LUCIANA BASTOS FLORENTINO	13/04/21	15/04/21	Vilhena/RO
SICLINDA RAASCH	18/04/21	20/04/21	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	18/04/21	20/04/21	Porto Velho/RO
JEIEL FARIAS DE OLIVEIRA	24/04/21	25/04/21	Vilhena/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	03/04/21	04/04/21	Porto Velho/RO
MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	22/04/21	22/04/21	Colorado do Oeste
ARLETE ALVES TOLEDO	22/04/21	22/04/21	Colorado do Oeste
CRISTIANE VIEIRA	04/04/21	05/04/21	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	08/04/21	09/04/21	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	14/04/21	14/04/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	15/04/21	15/04/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	20/04/21	20/04/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	21/04/21	22/04/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	05/04/21	05/04/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	08/04/21	09/04/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	12/04/21	13/04/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	20/04/21	20/04/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	21/04/21	21/04/21	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	07/04/21	07/04/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	26/04/21	27/04/21	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	08/04/21	09/04/21	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	10/04/21	11/04/21	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	16/04/21	17/04/21	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	28/04/21	28/04/21	Cacoal/RO

CRISTIANE VIEIRA	30/04/21	30/04/21	Pimenta Bueno
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	23/04/21	24/04/21	Ouro Preto do Oeste/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	25/04/21	27/04/21	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	01/04/21	01/04/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	04/04/21	08/04/21	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	04/04/21	05/04/21	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	04/04/21	06/04/21	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	01/04/21	01/04/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	05/04/21	05/04/21	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	06/04/21	06/04/21	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	07/04/21	07/04/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	07/04/21	08/04/21	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	08/04/21	09/04/21	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	08/04/21	08/04/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	09/04/21	09/04/21	Ji-Paraná/RO
CELIO VAZ DE LIMA	09/04/21	09/04/21	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	13/04/21	15/04/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	03/04/21	04/04/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	08/04/21	09/04/21	Porto Velho/RO
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	20/04/21	20/04/21	Rolim de Moura
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/04/21	05/04/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	07/04/21	07/04/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	08/04/21	09/04/21	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	13/04/21	13/04/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	14/04/21	14/04/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/04/21	20/04/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	21/04/21	22/04/21	Ouro Preto/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	12/04/21	13/04/21	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	20/04/21	20/04/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	21/04/21	21/04/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	22/04/21	22/04/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	10/04/21	11/04/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	15/04/21	15/04/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	16/04/21	17/04/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	21/04/21	22/04/21	Porto Velho/RO
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	22/04/21	22/04/21	Colorado do oeste
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	29/04/21	30/04/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	26/04/21	27/04/21	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	25/04/21	27/04/21	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	23/04/21	24/04/21	Ouro Preto/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	30/04/21	30/04/21	Pimenta Bueno/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	28/04/21	28/04/21	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	29/04/21	29/04/21	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	07/04/21	07/04/21	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	14/04/21	14/04/21	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	18/04/21	19/04/21	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	22/04/21	22/04/21	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	28/04/21	28/04/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	25/04/21	29/04/21	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	13/04/21	13/04/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	15/04/21	15/04/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	16/04/21	16/04/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	20/04/21	20/04/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	23/04/21	23/04/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	27/04/21	27/04/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	30/04/21	30/04/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	11/04/21	15/04/21	Porto Velho/RO

MARCELO DE FREITAS	19/04/21	19/04/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	23/04/21	24/04/21	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	12/04/21	12/04/21	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	15/04/21	15/04/21	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	26/04/21	26/04/21	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	29/04/21	29/04/21	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	18/04/21	23/04/21	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	29/04/21	30/04/21	Porto Velho/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	01/04/21	01/04/21	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	01/04/21	01/04/21	Área Rural - Linha 07
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01/04/21	01/04/21	Área Rural - Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	03/04/21	03/04/21	Área Rural - Perobal
DIRSON LUIZ VEIGA	03/04/21	03/04/21	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	03/04/21	03/04/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/04/21	03/04/21	Área Rural - Perobal
ARCILEI NUNES DA SILVA	05/04/21	08/04/21	Área Rural - Associação dos Produtores
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	07/04/21	07/04/21	Área Rural - Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	08/04/21	08/04/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/04/21	08/04/21	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	10/04/21	10/04/21	Área Rural - Baixadão
DIRSON LUIZ VEIGA	10/04/21	10/04/21	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	10/04/21	10/04/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10/04/21	10/04/21	Área Rural - Baixadão
ARCILEI NUNES DA SILVA	12/04/21	16/04/21	Área Rural - Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	13/04/21	13/04/21	Área Rural - São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	13/04/21	13/04/21	Área Rural - São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	15/04/21	15/04/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	15/04/21	15/04/21	Área Rural - Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	17/04/21	17/04/21	Área Rural - Rio Claro
DIRSON LUIZ VEIGA	17/04/21	17/04/21	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	17/04/21	17/04/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/21	17/04/21	Área Rural - Rio Claro
ARCILEI NUNES DA SILVA	19/04/21	20/04/21	Área Rural - Águas Claras
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	21/04/21	21/04/21	Área Rural - Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	22/04/21	22/04/21	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	22/04/21	23/04/21	Área Rural - Águas Claras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	22/04/21	22/04/21	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	24/04/21	24/04/21	Área Rural - São Lourenço
DIRSON LUIZ VEIGA	24/04/21	24/04/21	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	24/04/21	24/04/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	24/04/21	24/04/21	Área Rural - São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	26/04/21	30/04/21	Área Rural - BR 435.
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	28/04/21	28/04/21	Área Rural - União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	29/04/21	29/04/21	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/04/21	29/04/21	Área Rural - Nova Conquista

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
47.786/2012	IGREJA BATISTA BOAS NOVAS EM VILHENA	13	51	15
52.749/2021	ROSELEI LUZIA TONET	16	39	04
52.751/2021	MUNIRA SADEK	04	01	07
52.752/2021	MUNIRA SADEK	17	39	20
49.528/2014	ROBSON AREDES DE MIRANDA	18	157	01
52.753/2021	LEOMAR RAMOS DE SOUZA	02	31	29

52.754/2021	LEANDRO MARCIO PEDOT E SOPHIA ILZA ALI NAFAL PEDOT	12	64	15
52.755/2021	MARIA IVANILDA CARVALHO	01	36	06
52.756/2021	LINDOMAR APARECIDO BIGONI	20	20	35
50.262/2016	GILVANE RODRIGUES MIRANDA DA SILVA	02	34	17
52.759/2021	NEIDE DA SILVA	12	15	04
52.763/2021	FIORAVANTE & CIA LTDA ME	01, 02 E 03	04	02
46.817/2010	CRISTINA LOZANO	04	08	08-A
52.677/2021	FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	13	24	15
52.768/2021	IVANEIDE BAIOTO	09	04	14
52.769/2021	EDILMA RODRIGUES	09	68	15
52.770/2021	NILSON FRANCISCO DE MOURA	08	31	19
52.772/2021	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	08	31	04
50.218/2016	EXPEDITO TARGINO DE OLIVEIRA	13	08	04

Vilhena/RO, 14 de maio de 2021

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021/PMMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 1339/2021/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1339/2021/SEMOSP, que tem por objetivo contratação aquisição de material de consumo (uniforme, e material de segurança) para servidores da manutenção elétrica, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 46.679/2020, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Pregão Eletrônico, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls. 82/91, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor das seguintes empresas:

S. ALMEIDA EIRELI, os itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 11 valor de R\$ 7.323,00 (sete mil trezentos e vinte e três reais);

R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, o item 3 no valor de R\$ 7.624,00 (sete mil seiscentos e vinte quatro reais);

SERRA & ADERNO LTDA, o item 5 no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

ES. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, o item 10 no valor R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais);

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 25.307,00 (vinte e cinco mil trezentos e sete reais).

Publique-se em 13 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 14 de maio de 2021, lavrou Auto de Infração nº 416 em desfavor da Sra Tiffany Briseth Zegarra Rios, CPF n.º 536.787.102-04, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. As infrações correspondem à multa de R\$ 4.126,50 (quatro mil cento e vinte seis reais e cinquenta centavos).

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 52.592/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 88.000,00
TOTAL R\$ 88.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:


Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal de Comunicação
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 88.000,00
TOTAL R\$ 88.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA							
							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2021							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2323 / 2021							
Natureza: Normal							
DATA: 14/05/2021 PROTOCOLO: 2323 / 2021							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: INTERAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA							
CNPJ: 07.179.957/0001-96				Insc. Estadual:			
Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3920							
Bairro: JARDIM AMERICA				Cidade: Vilhena - RO		CEP: 76.987-730	
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa ou instituição especializada para prestar serviços a Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, visando à execução parcial (finalização) do Projeto de Trabalho Técnico Social da Drenagem Pluvial Urbana do Município de Vilhena.							
JUSTIFICATIVA							
A contratação de empresa especializada é para atender a execução parcial (finalização) do Projeto de Trabalho Técnico Social referente ao convênio para Manejo de águas Pluviais ao Entorno do Município de Vilhena-RO, firmado entre este município e a Caixa Econômica Federal, através do Termo de Compromisso de nº 351.057-98/2011/MC/CAIXA, com recursos oriundos do Governo Federal através do Ministério das Cidades.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1200108244004011883390390000	014003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	90734	Contratação de empresa para execução de PTTS, Atividade 01, Ação: Cartilha informativa contendo 6pgs frente e verso em papel sulfite (10x15)	UND	3000.00	2.5000	7,500.00
1	2	90735	Contratação de empresa para execução de PTTS, Atividade 02, Ação: Produção de VT 30" (Para televisão e redes sociais)	UND	4.00	800.0000	3,200.00
1	3	90736	Contratação de empresa para execução de PTTS, Atividade 02, Ação: Inserção Comercial TV 30".	UND	70.00	70.0000	4,900.00
1	4	90737	Contratação de empresa para execução de PTTS, Atividade 02, Ação: Spot em Rádio (30") incluindo gravação de áudio.	UND	131.00	12.0000	1,572.00
1	5	90738	Contratação de empresa para execução de PTTS, Atividade 02, Ação: Produção de documentário socioeducativo para palestras/cursos com duração de até 12 minutos.	UND	1.00	9,000.0000	9,000.00
1	6	90739	Contratação de empresa para execução de PTTS, Atividade 02, Ação: Produção/ Post/Arte mídia rede social	UND	31.00	170.0000	5,270.00
1	7	90745	Contratação de empresa para execução de PTTS, Atividade 02, Ação: Post/Texto mídia rede social	UND	42.00	100.0000	4,200.00
1	8	90741	Contratação de empresa para execução de PTTS, Atividade 02, Ação: Impulsionamento em Redes Sociais	UND	20.00	90.0000	1,800.00
1	9	90742	Contratação de empresa para execução de PTTS, Atividade 03, Ação: Aquisição e Instalação de Outdoor com lona, sendo estrutura de outdoor em chapa galvanizada e metalão, com 3x5m de área livre para a lona com base de eucalipto tratado, altura de 1,3cm até 1,5cm do chão e lona 440G com arte digital total impressa para outdoor, (3x5m), em policromia com acabamento em ilhoes e fixado em presilhas instalados no perímetro urbano de Vilhena	UND	2.00	5,800.0000	11,600.00
Total:							49,042.00

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2323 / 2021**Natureza: Normal****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Rafael Nunes Reiswww.elotech.com.br

Pág. 2/2

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**JUSTIFICATIVA****ATA DE REUNIÃO REFERENTE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

A Comissão de Seleção de Chamamento, reuniu-se as 10 horas do dia 12 (Doze) de maio de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos pertinentes à possibilidade de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, observando e considerando o seguinte: conforme Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, estabelecendo regime das parcerias voluntárias para transferências de recursos financeiros à Entidades da Organização Civil e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando que, todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, havendo a necessidade de estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil para atingir o "bem comum", destacando-se o trabalho realizado pelo Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta que tem como alguns objetivos abrigar, alimentar, oferecer assistência médica.

Desta forma, após analisarmos o dispositivo legal anteriormente mencionado chegamos à conclusão que é necessário encaminhar os autos do processo nº 249/2021 para análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município - PGM a respeito da possibilidade legal de dispensa de chamamento público a fim de instruir os autos.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO:

Irani Maria Caetano Batista
Presidente

Débora Cristina Andrade Atilio
Secretário

Viviane Lorena do Nascimento
Membro**PORTARIA 002/VISA/2021**
Vilhena- RO, 12 de maio de 2021.

Prorroga até setembro de 2022, as declarações de folga referente as Campanhas de vacinação antirrábica canina e felina dos anos de 2019 e 2020.

O coordenador de vigilância sanitária de Vilhena, no uso das atribuições legais que lhe confere através do Decreto nº 47.709/2019 e os princípios que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO o Decreto de calamidade pública e a dificuldade dos servidores que trabalharam na campanha de vacinação antirrábica canina e felina usufruir de suas folgas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o mês de setembro de 2022, as declarações de folgas das campanhas antirrábica canina e felina do ano de 2019 e 2020.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se,

ALFREDO GUANCINO JÚNIOR
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO-SEMUS
DECRETO Nº 47.709/2019.

PORTARIA Nº 34/2021/SEMUS

Vilhena, 20 de abril de 2021.

DELEGA PODERES NECESSÁRIOS À OUTRO TITULAR HIERARQUICAMENTE SUBORDINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, além dos que já lhe são atribuídos através do Decreto Nº 52.073/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos trabalhos, atendendo assim ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que competência é um conjunto de atribuições conferidas pela norma a um agente público, estabelecendo limites de sua atuação;

CONSIDERANDO a competência do Secretário de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competências à servidora Elaine Gonçalves Cirilo, no âmbito das respectivas áreas de atuação e observada a legislação específica, além dos que já lhe são atribuídos através do Decreto Municipal nº 20.880/2010, que altera e aprova o novo quadro de atividades e atribuições de cargos em comissão pertencentes à estrutura administrativa do município de Vilhena – RO e dá outras providências.

Art. 2º As competências delegadas, através desta Portaria, ficam assim definidas:

- I. Realização da liberação do Alvará de Funcionamento em todos os comércios e indústrias da cidade (aproximadamente 4.000 alvarás);
- II. Realização de outras atividades que ficam à critério da Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal, como também através de determinação das ações desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Vacinação antirrábica canina de rotina realizada semanalmente;
- IV. Treinamento de pessoal (Fiscais de Vigilância Sanitária) de baixa, média e alta complexidade;
- V. Enfim, toda e qualquer ação que visa promover e proteger a saúde da população, em cumprimento a legislação sanitária Municipal Estadual e Federal.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem à competência da servidora, deverão ser solicitadas ao Coordenador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SICLINDA RAASCH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4074/2020/SEMUS, destinado à aquisição de material de proteção de segurança, higiene e limpeza visando atender o programa Saúde na Escola, conforme Portaria nº 1857 de 28 de julho de 2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2021/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65, ITEM 01, R\$ 31.850,00.

MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 19.288.989/0001-09, ITEM 02, R\$ 25.047,00.

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.263.792/0001-90, ITEM 03, R\$ 16.960,00.

SCHMIDT & MARCHI LTDA, CNPJ: 36.696.646/0001-00, ITEM 04, R\$ 9.450,00.

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 83.307,00 (Oitenta e três mil e trezentos e sete reais).

Vilhena, 14 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**